

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

NOTA TÉCNICA Nº 11/2022/SESAP - CVS - IMUNIZACAO/SESAP - CVS/SESAP -
SECRETARIO

PROCESSO Nº 00610041.000073/2021-89

INTERESSADO: SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO RN

1. ASSUNTO: DISTRIBUIÇÃO DAS VACINAS PFIZER ADULTA, ASTRAZENECA E CORONAVAC REFERENTES A CONTINUIDADE DA VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 E ORIENTAÇÕES SOBRE QUARTA DOSE DE VIAJANTES E INTERCAMBIALIDADE DE VACINAS

A secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Norte, por intermédio da Coordenadoria de Vigilância em Saúde/ Coordenação Estadual de Imunizações, emite orientações técnicas relativas à continuidade da Campanha Nacional de Vacinação contra o Covid 19, com a distribuição das vacinas da **PFIZER ADULTA, ASTRAZENECA** e **CORONAVAC** para os Municípios do RN destinadas para:

2. DISTRIBUIÇÃO :

- **57.330** doses de **PFIZER**, para esquema vacinal de segunda dose (**D2**) para adolescentes de 12 à 17 anos;
- **900** doses de **PFIZER**, para esquema vacinal de **D1, D2 e D3** solicitadas pelo **SIES** no dia 03/03/2022;
- **1.000** doses da **ASTRAZENECA**, para esquema vacinal de **D2 e D3** solicitadas pelo **SIES** no dia 03/03/2022;
- **30** doses da **CORONAVAC** para esquema vacinal de **D3** solicitadas pelo **SIES** no dia 03/03/2022;

3. RECOMENDAÇÕES SOBRE QUARTA DOSE E INTERCAMBIALIDADE DE VACINAS EM ESQUEMAS VACINAIS PRIMÁRIOS

Considerando Nota Técnica nº 6/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS, que traz orientações referentes a intercambialidade das vacinas COVID-19;

Desta forma, considerando dados que indicam boa resposta imune em esquemas de intercambialidade bem como dados de segurança favorável, considerando ainda a importância da segunda dose para assegurar elevada efetividade contra a covid-19, o Ministério da Saúde, subsidiado pelas discussões realizadas na Câmara Técnica Assessora em Imunização e Doenças Transmissíveis, opta por orientar que:

De maneira geral não se recomenda a intercambialidade de vacinas covid-19, no entanto, em situações de exceção, onde não for possível administrar a segunda dose da vacina com uma vacina do mesmo fabricante, seja por contraindicações específicas ou por ausência daquele imunizante no país (exemplo, indivíduos que receberam a primeira dose de uma vacina covid-19 em outro país e que estarão no Brasil no momento de receber a segunda dose), poderá ser administrada uma vacina covid-19 de outro fabricante. A segunda dose deverá ser administrada no intervalo previamente apurado, respeitando o intervalo adotado para o imunizante utilizado na primeira dose.

Às mulheres que receberam a primeira dose da vacina AstraZeneca/Fiocruz e que estejam gestantes ou no puerpério (até 45 dias pós-parto) no momento de receber a segunda dose da vacina deverá ser ofertada, preferencialmente, a vacina Pfizer/Wyeth. Caso este imunizante não esteja disponível na localidade, poderá ser utilizada a vacina

Sinovac/Butantan.

4. RECOMENDAÇÕES IMPORTANTES PARA A VACINAÇÃO CONTRA COVID-19 EM ADULTOS, GESTANTES E PUÉRPERAS IMUNOCOMPROMETIDOS:

Considerando a necessidade de adequação do esquema vacinal nos imunocomprometidos e conseqüentemente maior risco de adoecimento e complicações da doença, a Secretaria do Estado do Rio Grande do Norte, segue recomendações do Ministério da Saúde no que tange a vacinação das pessoas imunocomprometidas, gestantes e puérperas a partir de 18 anos:

Uma dose de reforço da vacina Covid-19 para todos os indivíduos imunocomprometidos a partir de 18 anos de idade que receberam três doses no esquema primário (duas doses e uma dose adicional OU D3), deverá ser administrada a partir de 4 meses. Esta recomendação é válida para o esquema primário com os imunizantes Astrazeneca, Coronavac e Pfizer. É recomendado uma dose de reforço com os seguintes imunizantes: Astrazeneca, Janssen ou Pfizer;

Pessoas imunocomprometidas a partir de 18 anos que receberam no esquema primário a vacina Janssen (DU), deverão receber uma segunda dose de Janssen com intervalo de 8 semanas após a DU. Uma dose de reforço está recomendada a partir de 4 meses da segunda dose com os imunizantes: Astrazeneca, Janssen ou Pfizer;

Gestantes e puérperas (até 45 dias pós-parto) a partir de 18 anos imunocomprometidas poderão receber uma dose de reforço com o imunizante Pfizer, a partir de 4 meses do esquema primário. **A vacina CoronaVac poderá ser considerada como dose de reforço para gestantes na impossibilidade do uso da vacina Pfizer.**

Resumo de esquema vacinal:

A partir de 18 anos, imunocomprometidos, não gestantes ou puérperas:

D1	D2	D3 (dose adicional)	Reforço (DR)
Coronavac	4 semanas após D1	A partir de 8 semanas após D2 - Mesmo imunizante do esquema primário.	A partir de 4 meses após dose adicional ou D3 - Imunizante: Astrazeneca, Janssen e Pfizer
Astrazeneca	8 semanas após D1	A partir de 8 semanas após D2 - Mesmo imunizante do esquema primário.	A partir de 4 meses após dose adicional ou D3 - Imunizante: Astrazeneca, Janssen e Pfizer
Pfizer	8 semanas após D1	A partir de 8 semanas após D2 - Mesmo imunizante do esquema primário.	A partir de 4 meses após dose adicional ou D3 - Imunizante: Astrazeneca, Janssen e Pfizer

Janssen

DU	Reforço (DR)	Dose Adicional	Reforço (DR)
Janssen	Dose de reforço (DR/D2) após 8 semanas após DU	Não recomendada	A partir de 4 meses após DR, considerar outra dose de reforço - Imunizante: Astrazeneca, Janssen e Pfizer

5. RECOMENDAÇÕES IMPORTANTES PARA A VACINAÇÃO CONTRA COVID-19 EM ADOLESCENTES, GESTANTES E PUÉRPERAS IMUNOCOMPROMETIDOS DE 12 A 17 ANOS:

Considerando a necessidade de adequação do esquema vacinal nos imunocomprometidos e conseqüentemente maior risco de adoecimento e complicações da doença, a Secretaria do Estado do Rio Grande do Norte, segue recomendações do Ministério da Saúde no que tange a vacinação dos adolescentes, gestantes e puérperas de 12 a 17 anos imunocomprometidos:

Adolescentes imunocomprometidos entre 12 a 17 anos de idade, deverão receber três doses no esquema primário (D1, D2 e uma dose adicional), e após os 4 meses da terceira dose deverá ser administrada uma dose de reforço. **Importante ressaltar que este público deverá receber obrigatoriamente o imunizante Pfizer.**

Gestantes e puérperas (até 45 dias pós-parto) entre 12 e 17 anos imunocomprometidas deverão receber uma dose de reforço com o imunizante Pfizer, a partir de 4 meses do esquema primário.

Gestantes e puérperas (até 45 dias pós-parto) imunocomprometidas **que receberam vacinas de outro vetor viral antes da gestação, deverão realizar a dose de reforço utilizando o imunizante Pfizer.**

Resumo de esquema vacinal:

Adolescentes de 12 a 17 anos imunocomprometidos (incluindo gestantes e puérperas imunocomprometidas).

D1	D2	D3 (dose adicional)	Reforço (DR)
Pfizer	8 semanas após D1	8 semanas após D2	A partir de 4 meses após a dose adicional ou D3

É responsabilidade dos Municípios o controle rigoroso da validade dos imunobiológicos, seja por validade no rótulo, após abertura do frasco ou após descongelamento. Devendo fazer comunicação imediata a Regional de Saúde ou Nível Central qualquer ocorrência relacionadas as vacinas.

ATENÇÃO

Em face da orientação que a aplicação da Dose 2 deve ser garantida independente da UF ou Município em que a Dose 1 foi realizada, garantindo assim o esquema vacinal de toda a população brasileira.

QUEM SÃO OS IMUNOSSUPRIMIDOS?

De acordo com a 12ª edição do PNO, entende-se por pessoas com alto grau de imunossupressão (imunocomprometidos):

- I - **Imunodeficiência primária grave.**
- II - **Quimioterapia para câncer.**
- III - **Transplantados de órgão sólido ou de células tronco hematopoiéticas (TCTH) uso de drogas imunossupressoras.**
- IV - **Pessoas vivendo com HIV/AIDS. V - Uso de corticóides em doses ≥ 20 mg/dia de prednisona, ou equivalente, por ≥ 14 dias.**
- V - **Uso de drogas modificadoras da resposta imune .**
- VI - **Auto inflamatórias, doenças intestinais inflamatórias.**
- VII - **Pacientes em hemodiálise.**
- VIII - **Pacientes com doenças imunomediadas inflamatórias crônicas.**

6. CONCLUSÃO

O Estado do Rio Grande do Norte reforça que em caso de doses próximas ao vencimento que não serão utilizadas oportunamente, recomendamos que os Municípios comuniquem à Regional de Saúde (URSAP) para realizar remanejamento e assim otimizar a utilização das doses da vacina contra Covid-19.

Ratifica-se a importância da comunicação imediata a Coordenação Estadual de Imunização de quaisquer ocorrências relacionadas as vacinas COVID-19, de forma a viabilizar ações efetivas em tempo oportuno. A Equipe do Programa Estadual de

Imunização se coloca à disposição para as orientações relativas às diretrizes para a operacionalização da campanha de vacinação contra a COVID - 19 e outros esclarecimentos. Fone: (84) 3232-2821, e-mail: imunizacao24@gmail.com.



Documento assinado eletronicamente por **LAIANE GRAZIELA PAULINO DA COSTA DA FRANCA, Coordenadora Estadual do Programa de Imunização**, em 04/03/2022, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **KELLY KATTIUCI BRITO DE LIMA MAIA, Coordenadora de Vigilância em Saúde**, em 04/03/2022, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13360548** e o código CRC **75F21F30**.

Referência: Processo nº 00610041.000073/2021-89

SEI nº 13360548

ANEXO 1. DISTRIBUIÇÃO DE SEGUNDA DOSE (D2) DA PFIZER POR MUNICÍPIO PARA ADOLESCENTES DE 12 À 17 ANOS (PAUTA 90ª).

Município	URSAP	DOSES D2 PFIZER PARA ADOLESCENTES DE 12 A 17 ANOS DA NT. nº 81 – 100% (02/11/2021)	DOSES D2 PFIZER PARA ADOLESCENTES DE 12 A 17 ANOS DA NT. nº 85 – 55% (19/11/2021)
Arês	1	144	108
Baía Formosa	1	90	72
Brejinho	1	126	96
Canguaretama	1	378	282
Espírito Santo	1	96	72
Goianinha	1	288	216
Jundiá	1	36	30
Lagoa d'Anta	1	66	54
Lagoa de Pedras	1	78	60
Lagoa Salgada	1	90	66
Montanhas	1	108	84
Monte Alegre	1	222	168
Monte das Gameleiras	1	12	18
Nísia Floresta	1	294	222
Nova Cruz	1	360	270
Passa e Fica	1	120	90
Passagem	1	30	24
Pedro Velho	1	150	114
Santo Antônio	1	234	180
São José de Mipibu	1	462	342
Senador Georgino Avelino	1	48	36
Serra de São Bento	1	48	36
Serrinha	1	60	48
Tibau do Sul	1	162	120
Várzea	1	48	36
Vera Cruz	1	120	90
Vila Flor	1	24	24
Açu	2	564	420
Alto do Rodrigues	2	156	114
Angicos	2	102	84
Apodi	2	300	222
Areia Branca	2	270	204
Augusto Severo	2	90	66

Baraúna	2	324	246
Caraúbas	2	180	138
Carnaubais	2	108	84
Felipe Guerra	2	48	36
Fernando Pedroza	2	30	24
Governador Dix-Sept Rosado	2	120	96
Grossos	2	96	72
Ipangaçu	2	174	126
Itajá	2	0	0
Janduís	2	48	36
Messias Targino	2	42	36
Mossoró	2	3108	1800
Paraú	2	30	30
Pendências	2	150	114
Porto do Mangue	2	66	54
São Rafael	2	66	54
Serra do Mel	2	138	102
Tibau	2	42	30
Triunfo Potiguar	2	30	30
Upanema	2	138	108
Afonso Bezerra	3	120	90
Bento Fernandes	3	54	36
Caiçara do Norte	3	66	54
Caiçara do Rio do Vento	3	36	24
Ceará-Mirim	3	786	492
Galinhas	3	30	24
Guamaré	3	180	132
Ielmo Marinho	3	144	108
Jandaíra	3	72	54
Jardim de Angicos	3	24	24
João Câmara	3	366	276
Lajes	3	96	72
Macau	3	312	234
Maxaranguape	3	132	102
Parazinho	3	60	48
Pedra Grande	3	24	24
Pedra Preta	3	18	18
Pedro Avelino	3	60	48
Poço Branco	3	162	126

Pureza	3	102	78
Riachuelo	3	78	60
Rio do Fogo	3	120	96
São Bento do Norte	3	24	24
São Miguel do Gostoso	3	102	84
Taipu	3	132	96
Touros	3	348	264
Acari	4	90	66
Bodó	4	12	18
Caicó	4	594	444
Carnaúba dos Dantas	4	72	60
Cerro Corá	4	108	84
Cruzeta	4	60	48
Currais Novos	4	384	288
Equador	4	60	48
Florânia	4	72	60
Ipueira	4	12	18
Jardim de Piranhas	4	138	108
Jardim do Seridó	4	84	66
Jucurutu	4	156	114
Lagoa Nova	4	156	114
Ouro Branco	4	36	30
Parelhas	4	192	144
Santana do Matos	4	108	84
Santana do Seridó	4	18	18
São Fernando	4	24	24
São João do Sabugi	4	42	36
São José do Seridó	4	36	30
São Vicente	4	54	42
Serra Negra do Norte	4	72	60
Tenente Laurentino Cruz	4	66	54
Timbaúba dos Batistas	4	12	12
Barcelona	5	24	24
Bom Jesus	5	96	72
Campo Redondo	5	102	84
Coronel Ezequiel	5	48	42
Jaçanã	5	84	66
Januário Cicco	5	102	84
Japi	5	48	36

Lagoa de Velhos	5	24	24
Lajes Pintadas	5	36	30
Ruy Barbosa	5	24	24
Santa Cruz	5	384	288
Santa Maria	5	60	48
São Bento do Trairí	5	42	36
São José do Campestre	5	120	96
São Paulo do Potengi	5	168	126
São Pedro	5	54	42
São Tomé	5	96	72
Senador Elói de Souza	5	54	42
Serra Caiada	5	114	90
Sítio Novo	5	48	36
Tangará	5	168	126
Água Nova	6	24	24
Alexandria	6	114	90
Almino Afonso	6	36	30
Antônio Martins	6	60	48
Coronel João Pessoa	6	42	36
Doutor Severiano	6	60	60
Encanto	6	48	36
Francisco Dantas	6	18	18
Frutuoso Gomes	6	24	24
Itaú	6	42	36
João Dias	6	18	24
José da Penha	6	0	0
Lucrecia	6	36	24
Luís Gomes	6	96	72
Major Sales	6	36	30
Marcelino Vieira	6	72	54
Martins	6	72	54
Olho-d'Água do Borges	6	30	24
Paraná	6	36	30
Patu	6	156	84
Pau dos Ferros	6	342	186
Pilões	6	36	24
Portalegre	6	72	54
Rafael Fernandes	6	42	36
Rafael Godeiro	6	24	24

Riacho da Cruz	6	36	30
Riacho de Santana	6	36	30
Rodolfo Fernandes	6	0	0
São Francisco do Oeste	6	36	30
São Miguel	6	246	162
Serrinha dos Pintos	6	36	30
Severiano Melo	6	180	72
Taboleiro Grande	6	24	18
Tenente Ananias	6	102	84
Umarizal	6	96	66
Venha-Ver	6	36	30
Viçosa	6	12	6
Extremoz	7	312	210
Macaíba	7	864	522
Natal	7	8262	5100
Parnamirim	7	2616	1584
São Gonçalo do Amarante	7	1098	660
TOTAL		34044	23286

ANEXO 2. DISTRIBUIÇÃO DE PRIMEIRA DOSE (D1), SEGUNDA DOSE (D2) E DOSES DE REFORÇO (D3) POR MUNICÍPIO DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO POR OFÍCIO E NO SIES NO DIA 03/03/2022 – PFIZER ADULTA, ASTRAZENENCA, E CORONAVAC.

MUNICÍPIO	URSAP	AJUSTE DE DOSES D1 e D2 PFIZER SOLICITADAS PELO SIES 03.03.2022	DOSES PFIZER D3 GUARDADAS NA UNICAT E SOLICITADAS PELO SIES 03.03.2022	AJUSTE DE DOSES D2 E D3 ASTRAZENENCA SOLICITADAS PELO SIES 03.03.2022	AJUSTE DE DOSES D3 CORONAVAC SOLICITADAS PELO SIES 03.03.2022
Arês	1	0	0	0	0
Baía Formosa	1	0	150	0	0
Brejinho	1	0	0	0	0
Canguaretama	1	0	120	0	0
Espírito Santo	1	0	252	0	0
Goianinha	1	0	0	0	0
Jundiá	1	0	36	0	0
Lagoa d'Anta	1	0	0	0	0
Lagoa de Pedras	1	0	0	0	0
Lagoa Salgada	1	0	0	0	0
Montanhas	1	0	0	0	0
Monte Alegre	1	0	0	0	0
Monte das Gameleiras	1	0	0	0	0
Nísia Floresta	1	0	0	0	0
Nova Cruz	1	0	0	0	0
Passa e Fica	1	0	0	0	0
Passagem	1	0	0	0	0
Pedro Velho	1	0	0	0	0
Santo Antônio	1	0	0	0	0
São José de Mipibu	1	0	0	0	0
Senador Georgino Avelino	1	0	0	0	0
Serra de São Bento	1	0	0	0	0
Serrinha	1	0	0	0	0
Tibau do Sul	1	0	0	0	0
Várzea	1	0	0	0	0
Vera Cruz	1	0	0	0	0
Vila Flor	1	0	90	0	0
Açu	2	0	0	0	0
Alto do Rodrigues	2	0	0	0	0
Angicos	2	0	0	0	0

Apodi	2	0	0	0	0
Areia Branca	2	0	0	0	0
Augusto Severo	2	0	0	0	0
Baraúna	2	0	0	0	0
Caraúbas	2	0	0	0	0
Carnaubais	2	0	0	0	0
Felipe Guerra	2	0	0	0	0
Fernando Pedroza	2	0	0	0	0
Governador Dix-Sept	2	0	0	0	0
Grossos	2	0	0	0	0
Ipanguaçu	2	0	0	0	0
Itajá	2	0	0	0	0
Janduís	2	0	0	0	0
Messias Targino	2	0	0	0	0
Mossoró	2	0	0	0	0
Paraú	2	0	0	0	0
Pendências	2	0	0	0	0
Porto do Mangue	2	0	0	0	0
São Rafael	2	0	0	0	0
Serra do Mel	2	0	0	0	0
Tibau	2	0	0	0	0
Triunfo Potiguar	2	0	0	0	0
Upanema	2	0	0	0	0
Afonso Bezerra	3	0	0	0	0
Bento Fernandes	3	0	0	0	0
Caiçara do Norte	3	0	0	0	0
Caiçara do Rio do Vento	3	0	0	0	0
Ceará-Mirim	3	0	0	0	0
Galinhas	3	0	0	0	0
Guamaré	3	0	0	0	0
Ielmo Marinho	3	0	0	0	0
Jandaíra	3	0	0	0	0
Jardim de Angicos	3	0	0	0	0
João Câmara	3	0	0	0	0
Lajes	3	0	0	0	0
Macau	3	0	0	0	0
Maxaranguape	3	0	0	0	0
Parazinho	3	0	0	0	0
Pedra Grande	3	0	0	0	0

Pedra Preta	3	0	0	0	0
Pedro Avelino	3	0	0	0	0
Poço Branco	3	0	0	0	0
Pureza	3	0	0	0	0
Riachuelo	3	0	0	0	0
Rio do Fogo	3	0	0	0	0
São Bento do Norte	3	0	0	0	0
São Miguel do Gostoso	3	0	0	0	0
Taipu	3	0	0	0	0
Touros	3	0	0	0	0
Acari	4	0	0	0	0
Bodó	4	0	0	0	0
Caicó	4	0	0	0	0
Carnaúba dos Dantas	4	0	0	0	0
Cerro Corá	4	0	0	0	0
Cruzeta	4	0	0	0	0
Currais Novos	4	0	0	0	0
Equador	4	0	0	0	0
Florânia	4	0	0	0	0
Ipueira	4	0	0	0	0
Jardim de Piranhas	4	0	0	0	0
Jardim do Seridó	4	0	0	0	0
Jucurutu	4	0	0	0	0
Lagoa Nova	4	0	0	0	0
Ouro Branco	4	0	0	0	0
Parelhas	4	0	0	0	0
Santana do Matos	4	0	0	0	0
Santana do Seridó	4	0	0	0	0
São Fernando	4	0	0	0	0
São João do Sabugi	4	0	0	0	0
São José do Seridó	4	0	0	0	0
São Vicente	4	0	0	0	0
Serra Negra do Norte	4	0	0	0	0
Tenente Laurentino Cruz	4	0	0	0	0
Timbaúba dos Batistas	4	0	0	0	0
Barcelona	5	0	0	0	0

Bom Jesus	5	0	0	0	0
Campo Redondo	5	0	0	300	0
Coronel Ezequiel	5	0	0	0	0
Jaçanã	5	0	0	0	0
Januário Cicco	5	0	0	0	0
Japi	5	0	0	0	0
Lagoa de Velhos	5	24	0	0	0
Lajes Pintadas	5	0	0	0	0
Ruy Barbosa	5	0	0	0	0
Santa Cruz	5	0	0	0	0
Santa Maria	5	0	0	0	0
São Bento do Trairí	5	0	0	0	0
São José do Campestre	5	0	0	0	0
São Paulo do Potengi	5	30	0	0	0
São Pedro	5	0	0	0	0
São Tomé	5	0	0	0	0
Senador Elói de Souza	5	0	0	0	0
Serra Caiada	5	0	0	0	0
Sítio Novo	5	30	0	0	0
Tangará	5	0	0	0	0
Água Nova	6	0	0	0	0
Alexandria	6	0	0	0	0
Almino Afonso	6	0	0	0	0
Antônio Martins	6	0	0	0	0
Coronel João Pessoa	6	0	0	0	0
Doutor Severiano	6	0	0	0	0
Encanto	6	0	0	0	0
Francisco Dantas	6	0	0	0	0
Frutuoso Gomes	6	0	0	600	0
Itaú	6	0	0	0	0
João Dias	6	0	0	0	0
José da Penha	6	0	0	0	0
Lucrecia	6	0	0	0	0
Luís Gomes	6	0	0	0	0
Major Sales	6	0	0	0	0
Marcelino Vieira	6	0	0	0	0
Martins	6	0	0	0	0
Olho-d'Água do Borges	6	0	0	0	0
Paraná	6	0	0	0	0

Patu	6	0	0	0	0
Pau dos Ferros	6	0	0	0	0
Pilões	6	0	0	0	0
Portalegre	6	0	0	0	0
Rafael Fernandes	6	150	0	0	0
Rafael Godeiro	6	0	0	0	0
Riacho da Cruz	6	0	0	0	0
Riacho de Santana	6	0	0	0	0
Rodolfo Fernandes	6	0	0	0	0
São Francisco do Oeste	6	0	0	0	0
São Miguel	6	0	0	0	0
Serrinha dos Pintos	6	0	0	0	0
Severiano Melo	6	0	0	0	0
Taboleiro Grande	6	0	0	0	0
Tenente Ananias	6	0	0	0	0
Umarizal	6	0	0	0	0
Venha-Ver	6	0	0	0	0
Viçosa	6	18	0	100	30
Extremoz	7	0	0	0	0
Macaíba	7	0	0	0	0
Natal	7	0	0	0	0
Parnamirim	7	0	0	0	0
São Gonçalo do Amarante	7	0	0	0	0
TOTAL		252	648	1000	30